



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº32/2022

Autoriza o Prefeito Municipal a executar obras de revestimento na Praça da Matriz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de reforma da Praça da Matriz conhecida também como Praça Anis Abbudi, com a substituição de aproximadamente 4.300m² de calçamento em concreto intertravado(paver) conforme projeto de engenharia em anexo que fica fazendo parte desta lei, em imóvel pertencente a Mitra Arquidiocesana de Londrina, porém, na prática, considerado bem de domínio público.

Parágrafo Único – O investimento para execução da obra é de aproximadamente R\$ 304.000,00(trezentos e quatro mil reais).

Art. 2º Para fazer as despesas decorrentes da obra mencionada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor constante de seu parágrafo único, como se segue:

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0011.2.061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários Livres	304.000,00
	TOTAL	304.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior é indicado como recurso o provável excesso de arrecadação para o exercício, da receita e fonte abaixo especificado:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.1.51.1.1.0.0	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	304.000,00
TOTAL			304.000,00

Art. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de novembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal